

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Aprova o Plano Nacional de Educação
para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2025

O Objetivo 5 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte estratégia 5.31:

"Estratégia 5.31: Promover o desenvolvimento de percursos formativos e estratégias pedagógicas que considerem as necessidades, os ritmos e os interesses individuais de cada estudante, utilizando diagnósticos contínuos para personalizar o ensino e garantir que todos alcancem os objetivos de aprendizagem previstos."

JUSTIFICAÇÃO

A garantia de educação de qualidade para cada estudante exige que as políticas e práticas pedagógicas se voltem para o atendimento das singularidades do processo de aprendizagem. Esta estratégia visa impulsionar a personalização do ensino, assegurando que cada aluno receba o suporte necessário para desenvolver plenamente suas competências e conhecimentos.

Ao focar na aprendizagem efetiva como direito individual, a estratégia orienta o sistema educacional a superar abordagens massificadas, promovendo um ensino mais inclusivo, equitativo e eficaz para todos.

Sala das sessões,



* C D 2 5 5 5 0 6 0 9 9 3 0 0 *